



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1783 - 11 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.015	Manutenção Do Dpto De Compras, Licitações e Almoxarifado	Ativ	Unid	01	10.000,00	0,00	10.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					10.000,00	0,00	10.000,00

LEI Nº 4.056/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J - 3000 R\$ 131.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.04 Departamento de Compras e Licitações

12300032.015000 Manutenção Do Dpto De Compras, Licitações e Almoxarifado

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3000..... R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 141.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 141.000,00

TOTAL R\$ 141.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de março de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.544/2018

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.056/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 141.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, no uso de suas atribuições legais, resolve e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1783 - 11 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1º. Fica o regulamentada a Lei nº 4.056/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J - 3000 R\$ 131.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.04 Departamento de Compras e Licitações

12300032.015000 Manutenção Do Dpto De Compras, Licitações e Almoxarifado

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3000..... R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ **141.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 141.000,00

TOTAL R\$ **141.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos oito dias do mês de março de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

PORTARIA Nº 11.248/2018

DISPÕE SOBREA A CONCESSÃO ABONO PERMANÊNCIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 1.487/2005 – Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matelândia,

RESOLVE:

I - Fica concedido Abono Permanência a Servidora **IVANIR DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora – 20 horas semanais, nos termos do Art. 54 da Lei nº 1.487/2005.

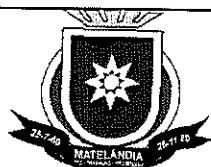
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/03/2018.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1783 - 11 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.015	Manutenção Do Dpto De Compras, Licitações e Almoxarifado	Ativ	Unid	01	10.000,00	0,00	10.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					10.000,00	0,00	10.000,00

LEI Nº 4.056/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J - 3000 R\$ 131.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.04 Departamento de Compras e Licitações

12300032.015000 Manutenção Do Dpto De Compras, Licitações e Almoxarifado

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3000 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 141.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 141.000,00

TOTAL R\$ 141.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de março de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 1.544/2018

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.056/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 141.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, no uso de suas atribuições legais, resolve e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.544/2018

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.056/2018 QUE
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 141.000,00.**

atribuições legais, resolve e

O Prefeito Municipal de Matelândia, no uso de suas

DECRETA:

Art. 1º. Fica o regulamentada a Lei nº 4.056/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J - 3000 R\$ 131.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.04 Departamento de Compras e Licitações

12300032.015000 Manutenção Do Dpto De Compras, Licitações e Almoxarifado

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3000 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 141.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 141.000,00

TOTAL R\$ 141.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de março de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

LEI Nº 4.056/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J - 3000 R\$ 131.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.04 Departamento de Compras e Licitações

12300032.015000 Manutenção Do Dpto De Compras, Licitações e Almoxarifado

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3000 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 141.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 141.000,00

TOTAL R\$ 141.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de março de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito